

**UNIVERSIDADE POSITIVO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS**  
**MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO**  
**TURMA 2020 – INGRESSO NO 1º SEMESTRE de 2020**

**EDITAL Nº 1.013 de 03/09/2019**

**4ª Edição – 19/12/2019**  
**(Alteração no Cronograma e no Capítulo IV)**

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria do Reitor nº 897 de 30/08/2019, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para **ingresso no 1º semestre de 2020, no curso de Mestrado Acadêmico em Administração**.

**Capítulo I**  
**DO CURSO**

**Art. 1º** O curso de **Mestrado em Administração** da **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, com **área de concentração em Organizações, Gestão e Sociedade**, recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 2007, foi reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1077/2012 D.O.U. de 13/09/2012, com ato de renovação/reconhecimento do curso pela Portaria Ministerial nº 603/2019 - D.O.U. de 18/03/2019, e obteve conceito “4” (quatro) na avaliação trienal 2013 a 2016.

**Parágrafo único.** O curso funciona no Câmpus Sede (Ecoville) da instituição, situado na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**Capítulo II**  
**DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS**

**Art. 2º** O curso de **Mestrado em Administração** destina-se a graduados e pós-graduados em cursos de funcionamento legal e regular.

**Parágrafo único.** Os candidatos em fase de conclusão de cursos de Graduação poderão participar do processo seletivo e, se aprovados, deverão apresentar diploma ou certidão de conclusão de curso de Graduação no ato da matrícula.

**Art. 3º** As linhas de pesquisa que dão suporte à área de concentração, para opção dos candidatos, são 2 (duas), a saber:

### **I - Organizações e Mudança:**

Essa linha de pesquisa analisa a atuação intra e interorganizacional da gestão, considerando suas implicações subjetivas, regulatórias, tecnológicas e econômicas. Investiga as relações entre as organizações, o estado e a sociedade, assim como os fundamentos teóricos e epistemológicos dos estudos organizacionais. Toma como objeto organizações públicas, privadas e a sociedade civil organizada. Contempla a interface entre os níveis macro, meso e micro na análise dos fenômenos organizacionais.

### **II - Estratégia, Inovação e Empreendedorismo:**

Essa linha de pesquisa trata de temas da estratégia processual e competitiva das empresas e outras formas de organização. Entre as abordagens, destacam-se a análise dos contextos, dos processos, das governanças, das estruturas e das práticas. Além disso, essa linha de pesquisa identifica e analisa oportunidades, motivadores e barreiras empresariais e de internacionalização nas perspectivas sociais, econômicas e financeiras, em seus diferentes níveis. Sob o ponto de vista da Inovação e do Empreendedorismo, essa linha de pesquisa estuda as estratégias e as ações empreendedoras de inovação em empresas, produtos e processos, considerando as relações com as seguintes diretrizes: sustentabilidade,ecoinovação, cultura organizacional, transferência de tecnologia, inovações abertas e organizações ambidestras.

#### **Art. 4º** São objetivos do Curso:

- I - Desenvolver estudos aprofundados no campo da Administração, no que concerne à área de concentração em organizações, gestão e sociedade.
- II - Formar profissionais de alto nível para o exercício profissional, do ensino e o desenvolvimento do conhecimento em conformidade com as suas linhas de pesquisas.
- III - Disseminar conhecimentos em suas áreas de atuação por meio de veículos reconhecidos para publicação científica, nacional e internacional, na área da Administração.
- IV - Formar e produzir conhecimento de forma global, através da integração com empresas públicas e privadas e universidades nacionais e internacionais.

**Art. 5º** O número máximo de vagas é de 30 (trinta), para ingresso no primeiro semestre de 2020, podendo a CPS selecionar um número inferior de candidatos.

### **Capítulo III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** As inscrições poderão ser realizadas no período de **05/09/2019 a 07/02/2020**, exclusivamente na página <http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>.

**Art. 7º** Os documentos necessários à inscrição são:

- a) Ficha de inscrição preenchida (disponível no site do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração).
- b) Comprovante do resultado do **Teste ANPAD** (validade de 2 anos).

- c) Cópia do Diploma de Graduação (ou comprovante equivalente) e cópia do respectivo Histórico Escolar.
- d) Cópia de outros diplomas de nível superior, inclusive de Pós-Graduação.
- e) Cópia da carteira de identidade.
- f) Cópia do currículo Lattes atualizado (informações no site <http://lattes.cnpq.br>).
- g) Cópia de comprovantes de publicação acadêmica (primeira página apenas, desde que indicando autoria e dados editoriais)

§ 1º Para que a inscrição seja válida e confirmada, o candidato deve entregar todos os documentos referidos no *caput* deste artigo à secretaria do Mestrado em Administração, pelos meios digitais informados no site, pessoalmente ou enviá-los pelo correio.

§ 2º No caso de entrega física de documentos por correio, a postagem da documentação deverá ocorrer, via correio expresso (Sedex), até a véspera do prazo final de inscrição, para o seguinte endereço:

**UNIVERSIDADE POSITIVO**

**SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO (PPGA).**

**Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 - Prédio da Biblioteca – 5º Andar.**

**Bairro Campo Comprido.**

**81280-330 - Curitiba (PR).**

**Capítulo IV  
DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 8º** A seleção de candidatos para ingresso no curso de Mestrado em Administração da **UP** será realizada mediante processo seletivo que compreenderá 2 (duas) etapas sequenciais, a saber:

**I - Etapa 1: Classificatória**

- a) **Fase A:** avaliação do *curriculum vitae* (conforme currículo Lattes e informações constantes da ficha de inscrição) e do Histórico Escolar, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Na avaliação serão consideradas a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do candidato. Somente serão consideradas as publicações listadas no CV Lattes cuja comprovação foi entregue no ato de inscrição do processo seletivo.

**II – Etapa 2: Seletiva**

A Etapa 2 do processo seletivo será realizada presencialmente no Câmpus Sede (Ecoville) e/ou em uma das unidades da UP, a ser informada diretamente ao candidato selecionado para esta etapa.

- a) **Fase B: redação presencial** sobre tema indicado pela CPS, elaborada em horário anterior ao previsto para a entrevista, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- b) **Fase C: entrevista e defesa oral**, pelo candidato, do conteúdo do tema tratado na redação em horário agendado no período previsto no cronograma disposto neste Edital, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

**Art. 9º** A execução dos procedimentos previstos na **Etapa 1** e na **Etapa 2** será feita por bancas examinadoras compostas, cada uma delas, de, no mínimo, 2 (dois) professores do curso de Mestrado em Administração, nomeadas pela CPS.

**§ 1º** A nota atribuída será a média simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

**§ 2º** Caso a discrepância entre as notas atribuídas pelos membros da banca examinadora seja igual ou superior a 3 (três) pontos, a avaliação será realizada, também, por um terceiro avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

**§ 3º** Ao final da **Etapa 1**, será feita a classificação dos candidatos com base na nota obtida na avaliação do CV Lattes (Fase A).

**Art. 10.** Participarão da **Etapa 2** os 50 (cinquenta) candidatos com maior nota na **Etapa 1**, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita por meio de Edital e na página <http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>, em data indicada no cronograma disposto neste Edital.

**Art. 11.** Na avaliação da defesa oral feita pelo candidato, os membros da banca examinadora considerarão:

- I - O grau de conhecimento e domínio do conteúdo do tema proposto na redação.
- II - As razões e a motivação para o Mestrado.
- III - A disponibilidade e as condições do candidato para dedicar-se ao Mestrado.
- IV - O nível de congruência entre seus objetivos pessoais e profissionais com os objetivos do curso.

**Art. 12.** A nota da **Etapa 2** resultará da média aritmética simples das avaliações mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Etapa 2} = \frac{\text{Redação} + \text{Defesa Oral}}{2}$$

## **Capítulo V**

### **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS**

**Art. 13.** A classificação final dos candidatos será definida com base na média aritmética das notas das Etapas 1 e 2, calculadas separadamente para seleção prévia e seleção final.

**Art. 14.** Serão aprovados até os 30 (trinta) primeiros candidatos com maior média final, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita por meio de Edital e na página <http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>, em data indicada no cronograma disposto neste Edital.

**Art. 15.** No caso de haver candidatos com igual média final, será classificado o candidato que tenha obtido a maior média na **Etapa 2**.

**Art. 16.** Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

## **Capítulo VI DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS REMANESCENTES**

**Art. 17.** As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas exclusivamente na Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração (PPGA) em data indicada no cronograma disposto neste Edital.

**Art. 18.** Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar à Secretaria do PPGA os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada da certidão de casamento ou nascimento.

II - Cópia autenticada do CPF.

III - Cópia do Título de Eleitor.

IV - Cópia do Documento Militar, quando for o caso.

V - Cópia autenticada do diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação.

**Parágrafo único.** Perderá o direito à vaga o candidato que no ato de matrícula não entregar os documentos exigidos neste artigo ou não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

**Art. 19.** Se, em razão do parágrafo único do artigo anterior, houver **vagas remanescentes**, poderão ser chamados os candidatos seguintes na classificação para efetuar sua matrícula obrigatoriamente no mesmo horário e local, em conformidade com o disposto no cronograma integrante deste Edital.

## **Capítulo VII DO CRONOGRAMA**

**Art. 20.** Todas as atividades e etapas mencionadas no presente Edital seguirão o seguinte cronograma:

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>05/09/2019 a 02/02/2020</b>	Período de inscrição no processo seletivo
<b>10/02/2020</b>	Prazo final para submissão dos documentos necessários para inscrição no processo seletivo
<b>11/02/2020</b>	Divulgação do resultado da Etapa 1
<b>12/02 a 13/02/2020</b>	Redação e Defesa Oral dos candidatos classificados para a Etapa 2
<b>14/02/2020</b>	Divulgação do resultado final do processo seletivo
<b>17/02 a 19/02/2019</b>	Período de matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo
<b>20/02/2020</b>	Chamada de candidatos em lista de espera, no caso de haver vagas remanescentes
<b>20/02 a 28/02/2020</b>	Matrícula dos candidatos chamados em lista de espera

## **Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Não serão concedidas revisões de provas, pedidos de vistas e/ou recontagens dos pontos, bem como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

**Art. 22.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- II - Não efetivar sua matrícula no curso de Mestrado em Administração na época determinada pela Universidade Positivo.
- III - Sendo concluinte do curso de Graduação em 2019, não apresentar diploma ou certidão de conclusão de curso de Graduação no ato da matrícula.

**Art. 23.** Os candidatos não aprovados deverão retirar os documentos entregues no ato de inscrição até o dia **08/03/2020**, após o que serão incinerados.

**Art. 24.** Ao inscrever-se o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

**Art. 25.** Se, por razão de qualquer natureza, o candidato não for selecionado ou matriculado, a taxa de inscrição não lhe será devolvida nem lhe caberá direito ao requerimento de qualquer indenização ou reparo.

**Art. 26.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 03 de setembro de 2019.

**Prof. Dr. Fábio Vizeu Ferreira**  
Presidente da CPS

**Profª Dra. Danielle Denes dos Santos Carstens**  
Membro da CPS

**Prof. Dr. Sergio Bulgacov**  
Membro da CPS

Visto:

  
**Prof. José Pio Martins**  
Reitor